

ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

– As 09h00 horas do dia 14 de junho de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designada pela Portaria n.º 428/2021–GAB/SES, para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, bem como às disposições do Edital e seus anexos, realizar abertura da sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 428/2021, autos n.º 2020000010030869, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL ESTADUAL GERAL E MATERNIDADE DE URUAÇU (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, quadra G2, lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu GO, CEP 76.400-000, por um período de 48 (quarenta e oito) meses

– No horário preestabelecido (09:00hs), em conformidade com as disposições contidas no Edital, respeitado o prazo de 15 minutos para possíveis retardatários, os presentes foram consultados sobre a possibilidade de se utilizar da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital.

A Comissão, utilizando-se da mesma faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, deliberou, por unanimidade, que cada instituição presente teria seus documentos rubricados por 2 (dois) membros da Comissão.

Compareceu como ouvinte o senhor Murilo Egidio Miranda CPF 261740788-84.

Em seguida, deu-se início a sessão com a entrega dos envelopes: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO, efetuando-se em sequência, a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das instituições presentes.

Feita a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foram os mesmos repassados aos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde para visto e análise e também aos representantes das Organizações Sociais.

Foi verificado junto a todos os presentes que todas as mídias digitais foram devidamente entregues.

A Comissão, através de solicitação da Organização Mais Saúde, verificou que na parte de documentos de habilitação, haviam duas páginas (cópias de jornal), anexadas de forma que inviabilizava a conferência da integralidade do documento. Dessa forma, na frente de todos

os presentes e com a concordância do Instituto Acqua (titular da documentação) foi extraída uma parte da página de modo a permitir a análise sem contudo desentranhar o documento.

Foi oportunizado às Organizações Sociais, formulário para questionamentos sobre documentos de habilitação, que são anexados no presente momento a esta Ata, se tornando parte integrante da mesma.

– Em razão dos questionamentos apresentados pelas instituições presentes no Chamamento Público nº 01/2021, a Comissão suspende a presente sessão para julgamento dos envelopes de habilitação, conforme item 6.3. e 6.3.1. do Edital. Informa ainda que a data prevista para a notificação do resultado, está prevista para o dia 22 de junho 2021, através do email informado abaixo e no site da SES <http://www.saude.go.gov.br/licitacoes/>, observando-se o prazo recursal de 02 (dois) dias previstos em Edital item 7.4. Ademais, todos os participantes já estão devidamente convocados para sessão de abertura dos envelopes das propostas de trabalho, prevista para o dia 05 de julho de 2021, devendo acompanhar as informações por meio do sítio eletrônico desta Pasta.

Goiânia/GO, 14 de junho de 2021.

Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde

Layany Ramalho Lopes Silva	<i>Layany Ramalho Lopes Silva</i>
Carla Marçal Coelho	<i>Carla Marçal Coelho</i>
Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão	<i>Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão</i>
Keuly Karla Barbosa Costa	<i>Keuly Karla B. Costa</i>
Lívia Costa Domingues do Amaral	<i>Lívia Costa Domingues do Amaral</i>
Murilo Lara de Faria	

Instituições	Representante
Nome da Instituição: Instituto Acqua	CPF: 978129190-72 Nome: Alexandre Marques de Fraga OAB/SP 737.915 CPF: 312845058-71 Nome: Mariana Alberto Debs
Nome da Instituição: Instituto CEM	CPF: 476308411-91 Nome: Jeziel Barbosa Ferreira Thadeu de Moraes Grembeck CPF: 220520218-92
Nome da Instituição: Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento	CPF: 292612738-31 Nome: Maria Caroline Lazarini Dias OAB/SP 232.473 CPF: 275226198-58 Nome: André Fonseca Leme OAB/sp 172666
Nome da Instituição: IDEAS	CPF: 003689649-73 Nome: Sandro Natalino Demetrio CPF:

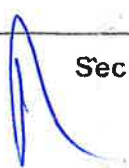
[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right]


	Nome:
Nome da Instituição: Instituto Sinergia	CPF: 059277639-52
	Nome: Juliano Hirt da Silva
	CPF: 024772801-20
	Nome: Rodrigo Queiroz Fernandes

Instituições	Representante
Nome da Instituição: IBGC	CPF: 010258551-24
	Nome: Ana Beatriz Ramos
	CPF: 024179071-94
Nome da Instituição: Instituto Mais Saúde	Nome: Myrella Freitas Ferreira de Melo
	OAB/GO 59523
	Nome: Gislane Soares Lima
Nome da Instituição: Instituto Actum	CPF: 378224668-36
	Nome: Grazieli Landiosi Garcia
	CPF 341928558-28
Nome da Instituição: Instituto Actum	CPF: 000.665146-14
	Nome: Dulcilene Claudia Xavier
	CPF: 624016101-20
	Nome: Wemerson Rodrigues da






	Silva OAB/GO38733
	CPF: 065092006-60
	Nome: Gabryel Atayde Ribeiro
Nome da Instituição: Instituto de Medicina Odontologia e Reabilitação	OAB 34302 Kathiúscia Mariano Silva CPF 995.469.811-68
	OAB/GO 57102


Gabriel Garcia
ISMS


Giuseppe S. Lima
ISMS



Gabriel A. R.
IMOR

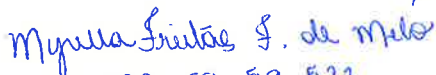

Silva
IMOR

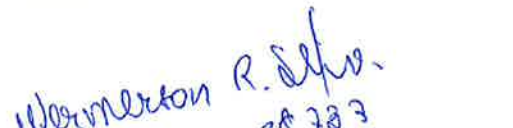

Sandro Nouvenno
ISMS


Rodrigo A. Fernandes


Anderson Augusto de Frazon
OAB/RS 73.222


André Fossion Lemo
OAB/SP. n.º 172.666/


Mylena Brito S. de Melo
OAB-GO 59.523


Wellington R. Silva
OAB/RS 38.783
Prst. Actom de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social INSTITUTO SINERBIA faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS IMED:

I- NA certidão narrativa acostada às fls. 381/386, o registro de nº 55.147 de 08/12/20 da ata de 19/10/20, não menciona qualquer alteração estatutária (fls. 386). Ademais conforme descrito às fls. 383 a última alteração realizada no estatuto é datada de 25/10/16 (registro nº 44753), por meio de assembleia realizada 25/09/15. Assim sendo, não há qualquer comprovação que o estatuto apresentado (fls. 21) é o último, infringindo os termos da alínea "a" do item 5.3, do Edital.

II- O Diretor Presidente, cumula cargos de Diretor Financeiro e Administrativo, não havendo qualquer previsão no estatuto da entidade ou na legislação vigente. Além disso, não consta na ata de eleição da Diretoria o período de mandato e

C ata de reunião da Diretoria datada de 23/11/18).
Portanto, a instituição descumpriu os itens "b" e "c"
do ~~item~~ item 5.3 do Edital, bem como a Lei
15503/2005 e o Estatuto da ~~Sua~~ Instituição.

Assim, requer a sua imediata inabilitação.

Em relação a OS IMOR :

- I- O artigo 19 do Estatuto da OS não ~~contem~~ contempla o exigido no art. 3º Inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 15.503/2005. Além disso não apresentou a certidão narrativa para comprovar que o estatuto social da Instituição é o último registrado. Portanto em razão da sua irregularidade na composição do Conselho de Administração, nos termos do art. 3º, I da Lei 15503/05, requer a sua inabilitação.
- II - Por não apresentar os documentos exigidos, nos itens "B" e "C", item 5.3 do Chamamento Público, também requer a sua inabilitação.
- III - No índice de liquidez Geral a fórmula utilizada não condiz com a exigida no edital ($ELG = \frac{CA + RLP}{PC + PNC} \downarrow$ $\frac{CPC + ELA}{PC + PNC} = \geq 1$), na documentação conta $(AC + RLP) / (PC + PNC)$. No balanço apresentado também não consta o valor Realizável a Longo Prazo, no Balanço (fls 125/130),

da mesma forma também não consta o exigível a Longo Prazo no índice de solvência geral a fórmula do índice é $(ISG) = AT / (PC + ELP) \geq 1$, a instituição apresentou $(ISG) = AT / (PC + PNC) \geq 1$, ou seja, índice diverso.

IV- A instituição apresentou certidão do CRM, com pendências. Também não apresentou o CRA da OS. Assim sendo, infringiram o item 5.3, alínea "K".

Desse modo, requer a imediata habilitação da referida instituição.

Em relação a OS CEM:

I- no balanço não consta o valor do RLP (Realizável em Longo Prazo) e o ELP (Exigível em Longo Prazo). Nesse modo, a instituição não consegue comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG). Assim sendo, a documentação prevista no item 5.3, alínea "I3" não foi apresentada de forma satisfatória.

II- A instituição não cumpre a exigência da Lei 15503 de 2005 (art. 3º, I, "a", "b", "c"), pois seu conselho de administração contempla somente 1 (uma) pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo que de acordo com a Lei 15503 o percentual exigível é de 35% (art. 3º, I, "b"), o que teria que ser no mínimo 2 (duas) pessoas, pois a composição do CA é de 5

pessoas. Além disso, não apresentou ata de eleição da Comissão de Administração Pra. Ilmaro de Jesus Soares do Nascimento.

Portanto, requer a inabilitação da instituição - por, infringir os itens 5.3, alínea "a" e "b", além de bem como a Lei 15.503/05, que regula as "OS" no Estado de Goiás.

III - Por fim, o CNAE da entidade instituída não contempla atividade de apoio de gestão a saúde (CNAE 86.60-7-00), ou seja, não é compatível com o objeto da seleção, item 5.3, alínea "d".

Em relação a OS IBGC :

I - O CNAE da Instituição contempla apenas atividades de urgência e emergência, ou seja, não é compatível com o objeto da seleção, infringindo o item 5.3, alínea "d".

IV - sua inabilitação.
A certidão do CADIR (fls 68) está ilegível, inclusive, não sendo sequer possível consultar sua validade e autenticidade. Assim, requer sua inabilitação por descumprimento ao item 5.3, letra "F".

V - A instituição não demonstrou quais são quais conselheiros que compõem a adequação do art. 3º, I alínea "a", "B" e "C", ou seja, desobediência a Lei 15.503/05. Assim sendo, não é possível verificar a composição do conselho administrativo da Entidade.

Também não apresentou no balanço o ELPCE (Exigido Longo PRAZO) ou, seja, desobediência ao item 5.3 letra B do edital.

Em relação a OS ACQUA :

I - A instituição não demonstrou quais conselheiros que compõem seu conselho administrativo para a adequação aos termos do art. 3º, I, alíneas "A", "B" e "C". Portanto, não é possível verificar qual a composição do CA que atende a Lei 15.503/05. Assim, requer sua inabilitação.

II - A organização não apresentou no balanço o ELP (Exigido Longo Prazo), ou seja, em desobediência ao item 5.3, letra "B" do edital, haja vista que não é possível conferir o valor do referido índice.

III - As fls. 24º foi acostada declaração onde não consta o nome da OS (ACQUA), ou seja, em desacordo com o item 5.3, letra B, do Edital.

Em relação a OS MAIS SAÚDE:

I - A certidão negativa do cartório (fls 58 e 59) não comprova que o estatuto social de fls. 25/47 é o último vigente. Assim, requer sua inutilização por ausência de regularidade regularidade com o item 5.3, alínea "A" do edital.

II - O anexo do cartão CRPS não é compatível com o objeto da seleção, infringindo o item 5.3, alínea "d", do edital.

III - Os comprovantes de endereços dos dirigentes da organização social não estão autenticados, contrariando o item 5.3 alínea "c" do Edital.

IV - A composição do Conselho de administração do Estado de Goiás não resta demonstrado

a indicação e a composição dos membros em adequação ao art. 3º da Lei 15503/05, ou seja, não há indicação da relação ~~com~~ ~~por~~ dos membros com a alínea "a", "b" e "c" do art. 3º da Lei de OS.

V- De acordo com o art. 19, II, alínea "e" e "g" a Diretora Presidente convocou e participa da reunião para aprovação do contrato de gestão, em seu art. 21, 9º, também, no entanto a declaração apresentada às fls 195 a 203 a Diretora não convocou e não participou da reunião, ou seja, invalidando a declaração. Assim requer sua inabilitação por infringir o alínea "V" do item 5.3 do edital.

Rodrigo Queiroz Fernandes OAB/GO
Assinatura do Representante da Entidade nº 36968

Juliano Hirt da Silva
OAB/GO 32.323



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Imor faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS Ideas (Ideas):

na página 68 está criptografado, não consegui
mes entender o conteúdo

na página 70 margem lateral direita está
criptografada

Página 38 a 52 a autenticação está datada
de 15/06/2020, ou seja, mais de 60 dias

Página 55 não conta autenticação de CNR em
menos de 60 dias. na página 57 não consta
nenhuma autenticação.

Página 58 está com margem lateral direita
criptografada e com autenticação
venceida. Página 60 comprovante de endereço não
foi autenticado em cartório



Em relação a OS Sinergia :

pagina 46 e 47 não foram devidamente
autenticados em cartório os documentos.
pagina 68 a 73 os balancos não consta cópia
autenticada e não consta a certificação de contabilidade



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Em relação a OS IMÉD :

Só conta a relação do presidente, bem como
seus documentos pessoais e comprovante de
endereço - págs 422 a 425
Pág 427 só consta uma atividade que a
nossa vez não é compatível com o objeto

3/8



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Blank lined area for notes or comments.

Em relação a OS mais saúde:

Páginas 97, 98, 101, 102, 103, 104, 107, 108
não consta autenticação conforme solicitado
no item 5.3 letra "c"

Página 110 o CNPJ não é compatível com o
objeto

os balanços apresentados da pag 130 até 169
refere-se ao ano de 2019

Página 169 não está autenticada em cartório
e nem ~~está~~ com o registro do cartório

4/8



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Em relação a OS ~~000000~~ IBGC:

Na página 89 foi apresentado balanço de 2019 com assinatura cedada. Nas páginas 93 está sem assinatura

Página 105 balanço 2020 com assinatura cedada e sem a devida autenticação em cartório

5/8



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Lined area for handwritten notes or signatures.

Em relação a OS dequre (Acquid):

Página 30 não consta assinaturas.



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**E POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Em relação a OS _____ :

7/8 



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**



Assinatura do Representante da Entidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto Actum de Saúde faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS IAGC:

<p>O documento de aprovação ^(Pg. 130), por parte do conselho de administração (item nº do edital) foi apresentado em desconformidade com o art. 18, incisos I, II e III do estatuto social da entidade.</p>
<p>O documento em questão (fls 130 da proposta) consta aprovação do presidente e de um membro do conselho, entretanto, o inciso VIII do § 3º do art. 18 do estatuto prevê a aprovação desta matéria por 2/3 dos membros do conselho de administração, que no caso, possui 10 membros, razão pela qual o documento deve ser considerado inválido.</p>
<p>Este ponto, requer a desabilitação da participante</p>
<p><u>Debes</u></p>
<p><u>Debes</u></p>

Blank lined area for notes.

Em relação a OS IDEIAS _____:

O documento constante na pg 118 "Ata de Reunião extraordinária do conselho de Administração" que aprova a proposta de trabalho prevista no item n° do edital deve ser desconsiderado porque foi aprovada em ~~essa~~ Reunião com participação de menos de 2/3 dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração do Instituto não possui 16 membros, no entanto, só participaram da Reunião 9 membros, enquanto deveriam ter participado 10 membros.

No documento, consta a assinatura do diretor executivo, todavia, deve ser desconsiderada, pois, de acordo com o §2º do art. 22 do estatuto social, ele poderia participar das Reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto.

Este ponto, requer a desabilitação



da participante

Termino em que, pede de fundamentu

Outs

Em relação a OS CEM _____:

O Conselho de Administração do Instituto CEM está em desconformidade com Art. 3º da Lei n. 15.503 (Anexo 1).

O Conselho de Administração tem 5 membros dos quais apenas 1 membro não é associado, enquanto deveriam ser 35%, o equivalente a 1,75 ou 2 membros

Outs

Outs

Em relação a OS 1MED :

A documentação acostada na proposta não possibilita a verificação da relação das associações, o fim de se conferir a adequação do conselho de Administração, uma vez que a composição deste Conselho deve ser 55% de associados, 35% de pessoas da sociedade com notório saber e 10% aos representantes dos empregados.

Destaca-se também a impossibilidade de verificar a legalidade da direção da entidade, vez que o Sr. André Silva Sader acumula simultaneamente a Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira e a presidência do conselho de Administração.

Estanhosamente neste formato, o Sr. André Silva Sader faz tudo ele mesmo.

Vale registrar que o art. 3º III da Lei 15.503/2005 dispõe que os conselheiros eleitos ou indicados devem

André

não integram diretoria da entidade nem em a função
no Conselho de Administração.

Assim, diante da grave irregularidade na representa-
ção do Instituto, deve ser inabilitado.

Duhal

Em relação a OS Acqua :

O Conselho de Administração do Instituto Acqua
é formado somente por associados, em des-
conformidade com o Decreto 8635/2016 e Lei 15503/2015
em seu art. 3º, logo a autorização para participação neste
chamamento deve ser desconsiderada.

Uma vez irregular o Conselho de Administração,
toda documentação emitida por também é irregular,
devendo a referida instituição ser inabilitada.

Termos em que, pede deferimento

Duhal

duhal



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

8/8

Wermerson Rodrigues da Silva
Assinatura do Representante da Entidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto Agua faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS Instituto CEM:

Apesar a inabilitação do referido instituto, fato, nos princípios da vinculação do instrumento convocatório, bem como da legalidade uma vez que.

* Item I - EC.D sem termo de abertura e encerramento (páginas 46 a 59)

* Item J - Declaração sem o reconhecimento de firma do representante (página 60 a 74)

* Item N - Ata de aprovação do conselho não apresenta valor do proposta apresentada. (página 84 a 86)

* Item I - Não apresentou publicações do Balanço 2020-2021 na forma da lei (localização do artigo 2º alínea "F" da lei 9634/98 e 3º da artigo 176 da lei 6404/76

[Handwritten signature]
3

* item K não apresentou comprovação de registro junto ao conselho de administração, juntando apenas protocolo. (Página 148)

* item J declarações sem reconhecimento de firma (Pag. 133 a 145)

* item N cita de aprovação sem apresentação do valor aprovado pelo conselho.

* Apresentar em envelope unido a documentação de ~~emprego~~ comprovação (curriculo, diploma, documentos pessoais) (Pg. 1 a 49)

* Não apresentar DNE junto a documentação contábil como peça obrigatória dos demonstrativos contábeis

Em relação a OS 156C _____:

Apesar a inabilitação do referido instituto fato, no princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como da legalidade uma vez que

* Item I Não apresentou publicação do balanço 2020-2021 na forma da lei. (Páginas 77 a 109) / vid. do artigo 2º inciso "F" da Lei 9.637/98, § 1º do art. 176 do Lei 6404/76

* Item I Apresentar 2 balanços, sendo 01 sem validade, SMS com valores duzentos do balanço apresentado através da ECD (sugerimos a unificação dos cálculos apresentados dos índices para verificação por qual foi calculado)



Em relação a OS I dias _____:

Respeito a inabilitação do referido instituto, fato, nos princípios da vinculação do instrumento convocatório, bem como da legalidade uma vez que

* Item f: Apresentou declaração de Codim junto ao estado de Goiás ilegível, sem identificação de CNPJ (Pag. 68)

* Item c: Apresentou comprovantes de endereço sem autenticação (Páginas 57 e 66) conforme item 5.3

* Item N Ata de aprovação do conselho não apresenta valor da proposta aprovada. (Páginas 118 a 119) ~~com o valor registrado em~~
~~certidão emitida pelo sistema~~
~~em conformidade com o edital/licitação em anexo.~~

* Item I Não apresenta a publicação de Balanço 2020 a 2021 na forma da lei (Páginas 75 a 87) / violação do artigo 2º alínea 1º do Lei 9637/98 e 5º do art 16º do Lei. 6404/46



Em relação a OS IMED _____:

Apesar da imobilização do referido instituto fidei, nos princípios da unicidade do instrumento convocatório, bem como da legalidade uma vez que:

* Item I Não apresentou publicação do Balanço 2020-2021 na forma da lei (Violação do artigo 2º alínea F da lei 634/98, 3º do artigo 176 da lei 6404/76 (Pág. 443 a 466))

* Item N Ata de aprovação do conselho não apresenta valia da proposta aprovada (Página 496 a 499)

E não está aprovada perante o conselho competente, não pedindo sua comprovada a unicidade e publicidade de respectivos documentos



Em relação a OS Mais Saúde :

Alega a inobservância do referido instituto legal, no âmbito da vinculação do instrumento convocatório, bem como da legalidade uma vez que

* Item C Apresenta comprovante de residência sem autenticação (descumprindo o item 9.3 do edital, (Páginas 105 e 108 ; 104 e 108)

* item I.1 A licitante apresenta balanço patrimonial referente ao ano calendário 2019 / Exercício 2020, quando o certo seria apresentar o balanço referente ao ano calendário 2020 / Exercício 2021, já previstos por lei, conforme artigo 1078 do código civil, a mesma ainda tenta alegar-se da obrigação quanto as demonstrações contábeis do ano de 2020, se utilizando da instrução normativa RFB 2023/2021. Ocorre que a FCD se trata de obrigação

assessoria
~~assessoria~~ quanto ao seu envio, não arquivando a
entidade do publicações em 30/04/2021, bem como do
registro do livro diário com termos de abertura,
encerramento em cartório (artigo 1186 do código civil)
violando expressamente o item I.1 do edital, bem como
~~o~~ vida, o artigo 132 do lei 6404 de 1976

Em relação a OS Inst. Sinergia :

Apesar a inabilitação do referido instituído, no princípio
da vinculação do instrumento convocatório, bem como
da legalidade uma vez que

* Item 6 não apresentou certidão de regularidade
municipal e a certidão negativa de dívidas tributárias
e dívida ativa municipal está vencida data de 5/6/2021
(página 64)

* Item 5 apresentou declarações sem reconhecimento de firma

* Item 3.2 não apresentou declarações (Pag. 88)

* Item 3.4 não apresentou declarações (Pag. 83)





Secretaria
de Estado
da Saúde



* Item N Ata de aprovação não registrada em cartório violando seu estatuto, conforme artigo 38, § 2º uma vez que não houve convocação para a assembleia extraordinária para aprovação do projeto objeto do presente edital tampouco o seu registro no cartório competente.

* Item I Não apresentou publicações do Balanço 2020/2021 na forma do lei (Vedação de artigo 2º, alínea F do lei 9637/98 e § 1º do artigo 176 do lei 6404/76

Em relação a OS Actum :

Apesar a inabilitação do referido instituto, fute nos princípios da vinculação do instrumento convocatório, bem como da legalidade uma vez que

* Item I Não apresentou publicações do Balanço 2020/2021 na forma do lei (Vedação de artigo 2º, alínea F do lei 9637/98 e § 1º do artigo 176 da lei 6404/76.

* Cabe uma análise mais apurada por parte dessa comissão, quanto as demonstrações contábeis dessa entidade uma vez que não apresenta movimento contábil no ano de 2020, sendo somente como recibo de caixa do seu contador no valor de R\$ 5.162,00, ou seja, não há repasse público no período jan a dez/20

Constata-se da análise de diversas demonstrações contábeis das licitantes, que muitas apresentaram balancos sem o devido registro junto ao cartório competente.

Sabendo-se que esta comissão deverá observar para fins de análise dos índices financeiros tão somente a documentação física, qual seja, ECD, ou livro de abertura e de encerramento de livros diários com referido balancos, registrados em cartório.

Termos em que se pede, espere o deferimento.

Goiânia, 14 de junho de 2021

Assinatura do Representante da Entidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto Mais Saúde faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS ACQUA:

1) Item 5.3 B) Não apresentou termo de posse da atual diretoria;
2) Item 5.3 p) Ata do conselho de administração apresentada não compõe nem mesmo metade dos membros do conselho de administração, composta apenas por dois (2) membros constantes na lista do documento (pg. 47). Assim indo em desconformidade com o que preconiza a lei 15.503/05, art. 4º, inciso VIII de modo que seu conselho possui 6 (seis) membros e como dito anteriormente, apenas 2 (dois) membros participaram da AGE.
3) Item 5.3 - i.3)

04/10 *que*

Em relação a OS Instituto CEM :

- 1) Item 5.3 B) Não apresentou termo de posse da atual diretoria
- 2) Item 5.3 c) CNH digital de JESIEL BARBOSA FERREIRA impossibilitada de verificar autenticidade (pg. 26)
- 3) Item 5.3 c) Não apresentou comprovante de residência válido. (pg. 27)
- 4) Item 5.3 c) Apresentou comprovante de residência de THADEU DE MORAES GEMBECKI rasurado e não válido. (pg. 30)
- 5) Item 5.3 J-3) Atestado de visita técnica com CNPJ rasurado. (pg. 65)
- 6) Item 5.3 N) Falta de assinatura dos conselheiros de administração na ata do AGE de aprovação (pg. 85)

ge


Em relação a OS Instituto Sinergia :

- 1) Item 5.3-B) Não apresentou termo de posse da atual diretoria
- 2) Item 5.3-G) Apresentou CND municipal fora do prazo de validade, venceu em 05/06/2021 (pg. 64).
- 3) Apresentou proposta (declaração) do envelope (2) dentro do envelope (1) (pg. 76).
- 4) ~~Não~~
- 4) Item 5.3-J.2) Não apresentou declarações de cumprimento das leis trabalhistas, apresentou certidão de validade jurídica (pg 77).
- 5) Item 5.3-J.4) Não apresentou declaração de conhecimento da R.N.º-013/2017 TCE-GO, apresentou declarações de cumprimento da lei estadual 15.503/2005 no lugar. (pg.82)
- 6) Item 5.3-N) Ata de aprovação não assinada pelos membros do conselho de administração, bem como falta de registro cartorário.

[Empty lined area for additional notes]

Em relação a OS Instituto Actem :

- 1) Item 5.3 B) Não apresentem termo de posse da atual diretoria
- 2) Item 5.3-A) Apresentem CNPJ desatualizado, com alteração da razão social.
- 3) Item 5.3-K) Apresentem CRM por meio de certidão que não vale como prova de regularidade (pg-92).

04/10 *ge* 

Em relação a OS IBGC _____ :

- 1) Item 5.3-b) Falta termo de posse dos diretores Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara, Isabella Medeiros de Melo Barcelos e José Humberto Cardoso, Resende.
- 2) 5.3-c) Apresentou cópia autenticada de RG de Isabella de uma cópia autenticada, além de apresentar documento de 2008. (pg. 75)
- 3) 5.3 c) Apresentou cópia autenticada de CNH de Rosana de uma cópia autenticada e não do documento original. (pg. 57)
- 4) 5.3 c) Apresentou RG de José Humberto do ano de 2010. (pg. 59)
- 5) 5.3- n) Ata reunião conselho administração aprovando a proposta de contratos de gestão foi composta por apenas 3 (três) membros do conselho de administração, contudo verificou-se que na ata de eleição da atual diretoria (pg. 13) dispõe que as decisões serão tomadas por maioria, ou seja, no mínimo 2/3 de seus membros, do qual verificou-se que a entidade possui 9 (nove) membros no conselho, portanto 6 (seis) membros no mínimo deveriam decidir sobre aprovação.

que
05/10

Faltou ainda documento de convocação da AGE do conselho de administração, conforme lei 95.503/05, artº 4º, inciso VIII.

Em relação a OS FMOR :

- 1) Item 5.1. Exigiu que as propostas fossem apresentadas em 2 (dois) envelopes, (1º prop, digis e 1º documento habilitat e o 2º proposta de trabalho. A empresa apresentou documentos de habilitat em 2 (dois) envelopes e proposta de trabalho em outro envelope.
- 2) Item 5.1.1 - Exigiu apresenta documentos habilitat com índice. A empresa não apresentou índice.
- 3) 5.3-A) Não apresentou certidão de breve relato do cartório, impondo-lhe saber qual a última versão do Estatuto.
- 3) 5.3-B) Não apresentou ata eleição do presidente (representante legal) da entidade.
- 4) 5.3 c) Não apresentou relação nominal de todos os dirigentes, bem como não apresentou documentação da diretoria.
- 5) 5.3 d) No CNPJ apresentado não possui CNAE de "gestão saúde".
- 6) ~~Item 5.3-F) Faltou apresentar CADIN Estadual de Goiás.~~
- 7) Item 5.3-K) Não apresentou CRA, apresentou apenas recibo de protocolo de solicitação.

AT
qu

06/10

- 8) Item 5.3 - M) Não apresentaram qualificações como OSS no Estado Go.
9) Item 5.3 - N) Não apresentaram documento aprovações, por parte do Conselho, da proposta do contrato de gestão.
10) Apresentaram documentos técnicos no envelope de habilitação, que foram exigidos no envelope 2 (dai)

Em relação a OS IMED _____ :

Item 5.3 - C) Apresentaram relação nominal de apenas 01 (um) dirigente, representando 03 (três) cargos.

Item 5.3 N) Não registrou ata da AGE do conselho de administração e não atingiu o quórum mínimo do conselho.

Página 391 consta que Andre Silva Eader, presidente da Instituição é também membro do conselho de administração. cargos conflitantes.

Item



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

o solicitado no edital.
6) Item 5.3-J3) Não apresentou Declaração Original da visita técnica, apresentando apenas cópia simples.
7) Item 5.3-N) Apresentou ata da AGE não registrada.

Em relação a OS _____:

[Empty lined area for text]

g
ge

09/10



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Goiânia/GO / 14/06/2021


Assinatura do Representante da Entidade
Gracieli Landison Garcia


Juliane Soares Lima

10/10

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Imed faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS Imore:

- Apresenta no envelope um volume de documentos contendo currículos e documentos pessoais, nos exigidos no edital
- Ato de eleições (fls. 94 e 95) não registrado
- Não fornece certidão narrativa do conteúdo das últimas alterações
- CNPJ (fl. 113) incompatível com o edital
- Não apresenta relatório nominal dos dirigentes
- As fls. 132, a Sra. Maíse assina declaração como Presidente do Conselho de Administração. As fls. 134, o Sr. Gabriel assina outra declaração, também como Presidente do Conselho de Administração.
Considerando que não é possível existirem 2 presidentes, as declarações devem ser consideradas inválidas.
- Não apresenta comprovação de boa situação financeira
- Não tem inscrição no CRA.

Em relação a OS ACQUA :

- O cortejo de CNPJ relaciona a atividade de objeto do edital (gestão em saúde) como dispensado, tendo como seu CNPJ principal registrada e defeso de direitos sociais (fl. 62)
- Incluiu títulos de especialização e documentos pessoais em envelope errado (deveriam estar no envelope 2) - fls. 262 e 270.

[Handwritten signature]



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Assinatura do Representante da Entidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social INSTITUTO CEM faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS Mais Saúde: 18.963.002/0001-41

① O conselho de Administração da entidade não está definido em atenção a Lei 15.503/05 art. 4º, V, pois não se admite hipóteses de formas do Conselho de Administração.
② A certidão de natureza do cartório não comprova que o Estatuto social da entidade é o último apresentado.
③ A relação dos Dirigentes da entidade não está registrada em cartório.
④ Não apresentou o Balanço social do último exercício em conformidade com o item "I", 5.3 do Edital.

⑤ Não consta o mínimo de 2/3 dos membros do Conselho de Administração que demonstram assinaram a ata de aprovação do presente documento

Em relação a OS IBGC

CNPJ: 21.236.845/0001-50

① A entidade apresentou seu Estatuto social com várias hipóteses de formação do Conselho de ADM não sendo possível validar a atual composição. A lei 15.503/05 não prevê a possibilidade de várias formações do Conselho de ADM.

② Apresentou o Certidão de Regularidade do prof. de Contabilidade Vincida (pg. 77)

③ Não consta a estrutura do representante legal da entidade no índice contábil

④ Não apresentou a lista de presença na Ata de aprovação da proposta do documento para demonstrar que 2/3 dos membros do Conselho aprovaram a proposta, como determina a

a Lei 15.503/05, próprio Estatuto social da entidade.

Em relação a OS LMOR : CNPS 21.478.588/0001-63

- ① A formação do Conselho de Adm. não obedece a Lei 15.503/05
- ② Não se apresentou a lista de presença no Ato de convocação do chamamento no 01/2011, não sendo possível validar se 2/3 dos membros do Conselho de Adm. aprovaram como determina a Lei Estadual e próprio Estatuto Social.
- ③ A certidão de manutiva do cartório não resta claro que o estatuto social é o último apresentado.
- ④ Não comprovou sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina como determina o Item "K", 5.3 do Edital.

- 5) Não compareceu sua inscrição junto ao Conselho Regional de Administração conforme exigência 5.3, "K" do Edital.
- 6) O CNPJ da entidade não atende as exigências dos critérios econômicos, objeto do chamamento 01/2021.
- 7) O Balanço Social apresentado demonstra que a entidade não possui capacidade financeira e econômica para assumir o contrato de prestação.
- 8) O documento de fl. 145 não comprova a aprovação do C. de Adm conforme Lei Estadual e seu Estatuto Social.

Em relação a OS ACTUM : CNPJ 23.118.640/0001-04

- 1) Não apresentou o documento original ou cópia autenticada de Ata de eleição de sua Diretoria.
- 2) O CNPJ não apresenta as atividades econômicas objeto do chamamento nº 01/2021
- 3) Não apresentou cópia autenticada do Balanço como exige o item "L", 5.3

4)

Em relação a OS: ACQUA: CNPJ 03.254.082/0001-99

- ① Não apresentou certidão de manifestação do cartório que comprovou o último Estatuto Social.
- ② A Lei 15.503/05 não admite várias "Hipóteses" de formação do Conselho de Administração. Não é possível verificar qual o compromisso do conselho da entidade.
- ③ CNPJ apresenta apenas estrutura de Apoio à gestão.
- ④ Não consta o mínimo de 2/3 de assinaturas dos membros do Conselho de Adm na ata de aprovação da proposta de trabalho, bem como o seu registro em cartório.

Em relação a OS IDEAS: CNPJ 24.006.302/0001-88

- ① A entidade não apresentou a ata de alteração do número do CNPJ da matriz com uma de suas filiais.
- ② Formação do Conselho de Adm. em divergência com a Lei 15.503/05, pois na legislação não prevê "possibilidades" variadas de formação do Conselho de Adm.
- ③ Não apresentou certidão do cartório comprovando estar apresentando o último Estatuto Social.
- ④ Apresentou a certidão de Díbitos - CADIN, ILEGÍVEL sendo impossível sua leitura.
- ⑤ Em fl. 70 apresentou a certidão de díbitos Municipal com CNPJ 84.423.516/0001-39, divergente do proponente e estranha à documentação.
- ⑦ Ata de aprovação da proposta não registrada cartório.



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Constituição Ação Civil Pública que podem impedir
o Estado de manter contratos de custeio

① Ato de promoção de proposta de trabalho não
registrado em contratos


Assinatura do Representante da Entidade

⑧



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS Instituto Actum de Saúde:

- A ata de eleição da diretoria é cópia simples e não está autenticada.
- A relação de membros do conselho é cópia simples e não está autenticada.
- Autuação da SMT não é documento hábil como componente de endereço de Sheila de Almeida Santos Riva.
- O balanço patrimonial não está anexado em cartório.
- O CRC do contador é cópia simples, não está autenticada.
- No edital é solicitado o documento de aprovação da proposta do contrato de gestão, porém, foi apresentado apenas a aprovação para elaboração da proposta técnica.

Em relação a OS Instituto Sinergia :

- Autidade mercetaria não corretem as últimas alterações do Estatuto Social .
- Ata da 3ª AOE está em cópia simples .
- Estatuto Social não está autenticado, apenas cópia simples .
- Representante de endereço de Hermeni Vaz Kruger e Jose Arildo Sousa
Chave não estão nominale
- Documenta de Jose ~~de~~ Diego Ferraz de Melo não estão autenticados, apenas
cópia simples .
- Autidade negativa municipal encontra-se vencida em 05/06/2021.
- A declaração de visita técnica, assinada pelo presidente i datada de
05/05/2021, porém, a visita foi realizada no dia 20/05/2021 .



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Em relação a OS ACQUA _____:

- Na certidão negativa, não consta a averbação da alteração estatutária ocorrida em 27/11/2020.



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

Em relação a OS Instituto CEM :

- Não foi apresentada comprovante de endereço válido o Sr. Jozil Barbosa, Fátima.

Em relação a OS IMDR :

- Não possui índice .
 - Composição do Conselho de Administração não atende a Lei 15.503/2005 de Goiás .
 - Não possui documentação e comprovante de endereço autenticadas dos dirigentes da entidade .
 - Não consta CNAE relativo ao objeto do chamamento na inscrição do CNPJ .
 - A presidência do Conselho de Administração e do Instituto se confundem entre Maria Luíza de Oliveira Borba e Gabriel Atayde Ribeiro .
 - Ausência de artigos narrativos .
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



**É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ**

IMED

- O diretor presidente, cumula o cargo de diretor administrativo e financeiro há 3 anos, nunca teve eleição.

Margela Freitas S. de Melo

Assinatura do Representante da Entidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SESSÃO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Orientações de preenchimento:

- Descrever a irregularidade encontrada;
- Indicar o nº da página onde se encontra o documento questionado.
- Caso constate a não juntada de documento obrigatório, apontar o item do Edital que está sendo inobservado;
- Preencher com letra legível.

A Organização Social IDEAS faz constar em ata as seguintes questões:

Em relação a OS SINERGIA:

- CND MUNICIPAL VENCIDA EM 05/06/21
PAG. 64. ITEM 5.3.6
- DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA,
PAG. 102, NÃO POSSUI ATA DO COMEÇO
APROVADO. NÃO HÁ LIMA NA PRESENÇA.
ITEM 5.3.N

②



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Blank lined area for text entry.

Em relação a OS ADUA _____ :

PROCURAÇÃO PAGINA 280 UNO ANUNCIADA.
CMA PROCURAÇÃO.

[Handwritten signature]



[Lined area for handwritten notes]

Em relação a OS MAS SAÚDE:

- NA PÁGINA 202 É ADIQUENTATIVA A LISTA DE PRESENÇA DO ADVOGADO, NA PROPOSTA, MAS É ADIQUENTATIVO SU 4 MEMBROS. NAS PÁGINAS 56 E 57 É POSSÍVEL PERCEBER A COMPOSIÇÃO DE 11 MEMBROS. ITEM 6.3.N.

[Handwritten signature]

Em relação a OS 185C _____:

- PÁGINAS 92 E 93 DO BACANÇO NÃO ASSINADAS TAMBÉM PRESENTES NO INSTRUMENTO. ITEM 5.3.i
- PÁGINA 130, A ATA DE ABERTURA NÃO POSSUI A LISTA DE PRESENTES NO CONSELHO PARA ABERTURA DA PROPOSTA. ITEM 5.3.N.

[Handwritten signature]

Blank lined area for notes or signature.

Handwritten signature.

Em relação a OS IMORJ _____:

- PAR. 113, CNPJ MAJ RESOLU COMPLETAMENTE COM O OBJETO DA SELECÇÃO CONFORME ITEM 5.3.d.
- PAR. 142, 139, 141, EQUÍVOCOS COM PESSOAS DISTINTAS ASSINANDO COMO PRESIDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OS, EM ESPECIAL GABRIEL MAYKE RIBEIRO E MARISA CRISTINE DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE NO ATO É ÚNICO E NÃO PODE SER EXERCIDO POR MAIS DE UMA PESSOA.

- PÁG. 148, SEM ASSINATURA NO CRA-GO, PRODUÇÃO NÃO MENOR 5.3.KJ
- NÃO ENCONTRADO LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS QUE APROVARAM A PROPOSTA CONFORME 5.3.N. VEDA PÁG. 83 DA ADMINISTRAÇÃO E ADJACENTES
- PÁG. 110: CERTIDÃO DE BOM FÉ RECORRIDO NÃO APRESENTADA. ITEM 5.3.a

Em relação a OS IMOR (CONTINUANDO)

- PÁG. 129 : BOM FÉ NÃO ASSINADO PELO PRESIDENTE DA OS. ITEM 5.3.i.

2

Em relação a OS IMMEDI _____ :

- NO VOLUME I DA HABILITAÇÃO FORAM ENCONTRADOS OS DOCUMENTOS DA TÉCNICA, A EXEMPLO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, QUE NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS NA TÉCNICA CASO ESTEJAM PRESENTES NO ENVELOPE DE!
- A FORMAÇÃO DO EMPREGO (CARGO) NÃO DEVE SER A Lei 9.627/98 E NÃO DEVEM ESTAR QUANTIFICADOS.



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

Assinatura do Representante da Entidade

ANDRÉ N. DE SOUZA